



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	4
Fundação Unirg - UNIRG	4
Secretaria Municipal de Administração	5
Central de Aquisições e Contratações Públicas	6
Secretaria Municipal de Assistência Social	7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	7
Secretaria Municipal de Educação	7
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento	8
Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania	19
Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI	19
Secretaria Municipal de Saúde	20
Câmara Municipal de Gurupi	23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 31 de março de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 594, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 594, DE 31 DE MARÇO DE 2025

*ABRECRÉDITO ADICIONAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR,
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.738, de 30 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$578.089,07 (quinhentos e setenta e oito mil e oitenta e nove reais e sete centavos) para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 2º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 957.351,96 (novecentos e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Suplementação - Superávit Financeiro		
07.0709.10.302.0005.4077.339039.26000000000000	REALIZAÇÃO DE EXAMES ATENÇÃO BÁSICA -	200.000,00
07.0709.10.303.0005.4028.339030.26000000000000	AQUIS DE MEDIC E INS PARA ASSIST FARMACEUTICA -	300.000,00
09.0901.08.244.0006.4108.339032.26610000000000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -	8.000,00
22.2211.13.392.0002.1033.339093.27010000010415	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS -	89,07
39.3901.14.122.0019.2111.449052.27010000000000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	70.000,00
Total Suplementação - Superávit Financeiro		578.089,07

Suplementação - Anulação de Dotações		
05.0501.04.122.0019.4045.339039.17999019005000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	897,00
05.0501.04.126.0019.4018.339040.17999019005000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	195,00
07.0709.10.122.0019.4002.339039.15001002102000	COORD. E MANUT. DOS SERVICOS ADMINIST. GERAIS -	450.000,00
07.0709.10.122.0019.4002.449052.15001002102000	COORD. E MANUT. DOS SERVICOS ADMINIST. GERAIS -	3.000,00
08.0801.09.126.0019.4055.339040.18020000000000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	22.020,00
11.1102.04.122.0019.2512.339039.15000000000000	COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	120.000,00
13.1305.04.122.0019.2542.339035.15000000000000	MANUTENCAO RESOLVE GURUPI -	250.000,00
28.2801.19.126.0019.2038.339035.15000000000000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	99.239,96
39.3901.14.122.0019.2111.339030.15000000000000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	6.000,00
39.3901.14.422.0006.2540.339039.15000000000000	ESTRUTURACAO DO CONSELHO TUTELAR -	6.000,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações		957.351,96

Redução - Anulação de Dotação		
05.0501.04.122.0019.4019.339039.17999019005000	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	195,00
05.0501.04.122.0019.4045.339039.17999019005000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	897,00
07.0709.10.122.0019.4006.339030.15001002102000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	123.000,00
07.0709.10.122.0019.4006.339039.15001002102000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	120.000,00
07.0709.10.122.0019.4006.339092.15001002102000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	27.000,00
07.0709.10.301.0005.4003.449052.15001002102000	PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	3.000,00
07.0709.10.302.0005.4033.339030.15001002102000	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	180.000,00
08.0801.09.122.0019.4049.339033.18020000000000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	77.000,00
11.1102.04.122.0019.2032.339039.15000000000000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	120.000,00
13.1305.04.122.0019.2542.339039.15000000000000	MANUTENCAO RESOLVE GURUPI -	250.000,00
28.2801.19.126.0019.2038.339040.15000000000000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	99.239,96
39.3901.14.122.0019.2111.339039.15000000000000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	6.000,00
39.3901.14.422.0006.1332.339030.15000000000000	MANUTENCAO DO PROJ MULHERES CRIATIVAS -	46.000,00
Total Redução - Anulação de Dotação		957.351,96

DECRETO Nº. 0666, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

“Delega poderes a servidores públicos municipais para movimentar contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transportes – FMDTT, junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica DELEGADO ao Sr. **SILVERIO MACIEL FILHO**, ocupante do cargo de Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes - AMTT, CPF sob nº 212.516.901-06 e RG nº 8549281 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Paraíba, Setor Central, Gurupi-TO, ao Sr. **SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, portador do CPF nº 707.370.961-87 e RG nº 449368 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua T, Qd. 02, Lt. 09, nº. 154, Setor União, Gurupi-TO, e ao Sr. **GENESILIO FRANÇA CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor do Tesouro Municipal, portador do CPF nº 347.306.991-49, residente e domiciliado na Rua 56, QD. 112, Lt. 39, nº 192, Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO, **poderes** para movimentar as contas correntes vinculadas à Prefeitura Municipal de Gurupi, e ao **Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transportes** – FMDTT, CNPJ: **35.645.468/0001-18**, junto à **Caixa Econômica Federal**, e para tanto podendo: Emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas e repasse recursos federal – RPG; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósito; cartão transporte – autorizar deb/transf. Meio eletrônico; atualizar faturamento pelo gerenciamento financeiro.

Art. 2º - O Sr. **SILVERIO MACIEL FILHO**, deverá assinar os documentos mencionados no artigo anterior, sempre em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento **SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES** ou com o Diretor do Tesouro Municipal **GENESILIO FRANÇA CARVALHO**.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.854, de 09 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0667, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado da Secretaria Municipal de Comunicação e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **THALLYTA COSTA DA SILVA SANTANA** para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Comunicação II**, da **Secretaria Municipal de Comunicação** com simbologia DAS – 01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0668, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **TAMIRES ALVES GOMES** para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico Operacional III**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** com simbologia DAS – 01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2.025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0669, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal **CARLOS SOUZA OLIVEIRA** para exercer o cargo comissionado de *Chefe de Divisão IV*, da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano* com simbologia DAS – 01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2.025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0670, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **WESLLIANY GONÇALVES ARRUDA SIRQUEIRA** para exercer o cargo comissionado de *Chefe de Divisão V*, da *Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento* com simbologia DAS – 01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2.025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0671, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **RAIANNA CAROLINA SANTOS BRITO** para exercer o cargo comissionado de *Assessor Técnico Superior IV*, da *Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento* com simbologia DAS – 02.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2.025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0672, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **LEILIANE PEREIRA DE ALMEIDA** para exercer o cargo comissionado de *Chefe de Divisão V*, da *Secretaria Municipal de*

Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente com simbologia DAS – 01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2.025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0673, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **REINARA BEZERRA DIAS LEMOS** para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico Superior V**, da **Secretaria Municipal de Administração** com simbologia DAS – 01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2.025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0674, DE 10 DE ABRIL DE 2.025.

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **JULIANA MENDES DE AZEVEDO** para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico Superior V**, da **Secretaria Municipal de Administração** com simbologia DAS – 01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2.025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Licitação, em conformidade com o constante no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 384/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Critério de Julgamento - MENOR PREÇO por ITEM

OBJETO: o registro de preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, com a finalidade de atender as demandas do Convênio nº 001/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG e o município de Gurupi - TO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 30/04/2025 às 08:50h (Horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO: 30/04/2025 às 9:00h (Horário de Brasília).

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Itens: Ampla Concorrência e Exclusivos para Microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's e Microempreendedores Individuais - MEI's.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi - TO, aos 08 dias de abril de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Pregoeira
FUNDAÇÃO UNIRG

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará licitação, em conformidade com o constante no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 1150/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 026/2025

Critério de Julgamento - MENOR PREÇO por ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada *Aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as demandas do convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG, o Município de Gurupi-TO e a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi*, conforme condições, quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/05/2025 às 08:50h (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 13/05/2025 às 9:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Com itens para Ampla Concorrência e Exclusiva às ME/EPPS. A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi - TO, 10 de abril de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Pregoeira
FUNDAÇÃO UNIRG

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0190, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0592 - RH/SEMUS, de 03 de abril de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **RYBANNA MARQUES MONTURIL**, ocupante do cargo de Diretor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 14 a 17 de abril de 2025**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0674, de 25 de outubro de 2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de abril de 2025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0191, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 0629/2024 RH-SEMUS de 08 de abril de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção das férias de servidor.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias do servidor, **KAYO WINICIO BERNARDES BARROS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, programadas para o período de **1º a 30 de abril de 2025**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e convocá-lo às suas atividades **a partir do dia 16 de abril de 2025**.

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas do servidor, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e ao servidor.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2025**.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 10 dias do mês de abril de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0192, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“Designa Servidor Público Municipal para atestar nota de serviço e, dá outras providências”.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **WILBER FRANÇA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atestar nota de serviço de reparos em rede hidráulica em instalação do prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, Processo nº. 2025011611003.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 193, DE 10 DE ABRIL DE 2.025

“Designa Servidor Público Municipal para Fiscalizar Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos e Maquinarias, com o Fornecimento de Peças/Materiais e Acessórios de Reposição, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I– Designar o Servidor Público Municipal **WILBER FRANÇA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar, receber e atestar notas fiscais referentes ao Contrato nº 0197/2024, Processo Administrativo nº 2023.015303, Pregão Eletrônico nº 003/2024, que trata de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos e Maquinarias, com o Fornecimento de Peças/Materiais e Acessórios de Reposição da **EMPRESA LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.532.353/0001-44.

II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.**

III- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2025**

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, publica ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS NA**

PLATAFORMA WEB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1219, pag. 06, no dia 03/04/2025.
ONDE SE-LÊ: Valor: R\$ 58.800,00.
LEIA-SE: Valor: R\$ 52.800,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

Jenilson Alves de Cerqueira
Decreto nº 711/2024

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.016-GPI-SECTI**

O **Município de Gurupi/TO**, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO SINE-DIE**, do Pregão Eletrônico nº PE/2025.016-GPI-SECTI, Processo Eletrônico/Administrativo nº: 2024100428001/2024012990. Tipo: Menor Preço Global- Ampla Concorrência **Objeto:** Contratação de empresa para implantação de sistema de videomonitoramento urbano de Gurupi por meio de implantação de pontos de monitoramento, com abertura inicialmente marcada para o dia 11/04/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Tendo em vista a necessidade de readequação no Edital e seus Anexos. Legislação: Lei Federal nº 14.133, de 2021 (NLLC), Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 10/04/2025.

Renan Gustavo Martins dos Santos
Pregoeiro
Decreto nº 0575/2024

**AVISO DE INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0410000003/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em obediência ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1.589/2023, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção DE **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, mediante realização de licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do PROCESSO Nº **2025022007003/2025002675**. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido processo, deverão **MANIFESTAR-SE** por meio dos seguintes documentos: **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO** afirmando sua concordância com o objeto nas mesmas condições a ser licitado; **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, indicando a quantidade requerida com justificativa fundamentada de sua real necessidade. Os documentos mencionados deverão ser encaminhados à Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados desta publicação.

Gurupi – TO, 10 de abril de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 0933/2023

Secretaria Municipal de Assistência Social

(*)EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 80/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro nº 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02.

DISTRATADO: LAUANNY DE SOUZA CARVALHO, inscrita no CPF nº 024.xxx.141-xx.

OBJETO: Fica **distratado** o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº 80/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e LAUANNY DE SOUZA CARVALHO, no cargo de Auxiliar de Cuidador, com efeitos retroativo a 04 de abril de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º Inciso II, da Lei nº 2.392, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, 09 de abril de 2025.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 078/2024

(*) REPUBLICADO por ter saído no DOMG Nº 1223, de 09 de Abril de 2025, pág. nº 07, com incorreção no tópico.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 002 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Designa servidor para acompanhar e atestar notas fiscais e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Gurupi, estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o protocolo eletrônico Nº 2024042511019, processo administrativo Nº 2024005646 – que tem por objeto registro de preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização, referente ao pregão eletrônico Nº 2024.026-GPI-SRP-SECAD.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas da ARP nº 045/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal de contrato, bem como o acompanhamento e atesto das notas fiscais o servidor **FRANCISCO RODRIGUES ANDRADE**, Cargo Assessor técnico superior IV, comissionado, matrícula:

la: 499198 telefones: (63) 98448-1664, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi – TO.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º- REGISTRE-SE, PUBLIQUE no Diário Oficial do Município de Gurupi-TO.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, aos dias 10 do mês de abril de 2025.

EREMILSON FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº. 1.601/2024.

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº905/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: CELSO HENRIQUE VIEGAS PEREIRA
CPF N.º 405.XXX.XXX-87.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Vinte (20) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7599 - SEMEG – MANUTENÇÃO DE RECURSOS CONTRATOS FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº906/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: SUELY GOMES CLARO
CPF N.º 013.XXX.XXX-65.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA – CONTRATO – FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº524/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: GLEICIMAR NOGUEIRA REIS

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº524/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e GLEICIMAR NOGUEIRA REIS, no cargo de Professor Graduado

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrarão em vigor no dia **10 de abril de 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 10/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº287/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: SUELY GOMES CLARO

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº287/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e SUELY GOMES CLARO, no cargo de Assistente Administrativo.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrarão em vigor no dia **10 de abril de 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 10/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº208/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: CARMEM LIANA DIAS NAZARIO.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº208/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e CARMEM LIANA DIAS NAZARIO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrarão em vigor no dia **10 de abril de 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 10/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº907/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: HELEM DIANA NOGUEIRA
CPF N.º 064.XXX.XXX- 88.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA – CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importân-

cias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: RAIMUNDA BARBOSA BRITO.

CPF: ***.557.***-00.

Inscrição Municipal: -º-

Endereço: Rua 04, Loteamento Jardim Eldorado, Gurupi-TO.

Processo: 2023007737.

Data da Decisão: 24/06/2024.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033240/2023	Falta de limpeza de lote	-º-	210,50
Decisão: 271/2024 - CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: EDUARDO TAVARES DE FREITAS.

CPF: ***.951.***-63.

Inscrição Municipal: -º-

Endereço: Rua 07, Loteamento Jardim Eldorado, Gurupi-TO.

Processo: 2023007398.

Data da Decisão: 24/06/2024.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
032647/2023	Falta de limpeza de lote	-º-	210,50
Decisão: 269/2024 - CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: LUIZ GONZAGA NUNES DOS SANTOS.

CPF: ***.242.***-04.

Inscrição Municipal: -º-

Endereço: Avenida Paraíba, nº 1.494, Centro, cep: 77.410-060, Gurupi-TO.

Processo: 2019012715.

Data da Decisão: 10/09/2019.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
029116/2019	Abster-se de invadir o logradouro público ou área pública.	-º-	480,00
Decisão: 176/2019 - CCA:			

Procedente o Auto de Infração.

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: LUZINETE BARBOSA SANDES.
CPF: ***.873.***-49.
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Rua 73-A, Quadra nº 150, Lote nº 03, Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO.
Processo: 2022008474.
Data da Decisão: 08/02/2024.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
032553/2022	Falta de limpeza de lote	-º-	252,60
Decisão: 269/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: ELETROSOM S/A.
CPF: **.164.***/0196-60.
Inscrição Municipal: 11066674.
Endereço: Avenida Goiás, Quadra nº 13, Lote nº 04, nº 2.250, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2019019519.
Data da Decisão: 22/01/2020.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
37815//2019	Perturbação do sossego público	-º-	480,00
Decisão: 032/2020 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: EDVALDO LIMA RAMOS JUNIOR- OKTOS.

CPF: ***.652.***-94.

Inscrição Municipal: 133820

Endereço: Avenida Beira Rio, esquina com a Avenida Piauí, em frente o parque mutuca, cep: 77.400.00, Centro, Gurupi-TO.

Processo: 2019016391.

Data da Decisão: 10/11/2019.

Multa da Posturas			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
032044/2019	Ocupação do passeio público com mesas e cadeiras e Trailer Chopp.	-o-	384,00
Decisão: 273/2019 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção,

apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO – ARAÚJO TRANSPORTES.

CPF: **.108.***/0001-33.

Inscrição Municipal: 911069361.

Endereço: Avenida Santa Catarina, nº 2961, Centro, Cep: 77.403-060, Gurupi-TO.

Processo Comprot nº: 10.746.732.056/2021-05.

Data da Decisão: 04/03/2022.

Taxa de imposto e contribuições			
Auto de Infração e Notificação	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 029000938500001000360632021-05	Recolher o imposto/contrib CPP/UNIÃO ISS/GURUPI	-o-	4.480,46
Decisão: 027/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração/Notas Fiscais			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº

1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: T. O BARROS – LOCAÇÕES DE MAQ. E MEC. BOA ESPERANÇA.
CPF: **.642.*** / 0001-20.
Inscrição Municipal: 1111238.
Endereço: Rua 80-A, nº 195, Quadra nº 181, Lote nº 13, Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO, Cep: 77415-710.
Processo: 2023003922.
Data da Decisão: 28/02/2024.

Taxa de imposto Multa Formal e ISSQN.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº HC-2022000575/A	Recolher a Multa Formal	-o-	200,00
Nº 217/2023	Recolher o ISSQN	04/2022, a 07/2022, 09/2022, 10/2022, 11/2022 e 12/2022	9.628,78
Decisão: 022/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de

Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: TRANSPORTE MACHADO LTDA - TRANSMACHADO
CPF: **.496.*** / 0001-33.
Inscrição Municipal: 11070945.
Endereço: Rua C, nº 1425, Quadra nº 03, Lote nº 21, Jardim São Lucas, Gurupi-TO, Cep: 77400-000.
Processo: 2022011048.
Data da Decisão: 29/12/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Multa Formal, Alvarás 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº HC-202200050	Recolher a Multa Formal	-o-	200,00
Nº HC-202200050-1	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2017	40,00
Nº HC-202200050-2	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	40,00
Nº HC-202200050-3	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	40,00
Nº HC-202200050-4	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	40,00
Nº HC-202200050-5	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	40,00
Nº HC-202200050-6	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2022	40,00
Decisão: 191/2023 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos

na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: WIRLEY FERNANDES MOREIRA.
CPF: **747.*** /0001-64. **Inscrição Municipal:** 136425.
Endereço: Avenida Pará, nº 1707, Quadra nº 17, Lote nº 11, Centro, Gurupi-TO, Cep: 77400-000.
Processo: 2023000020. **Data da Decisão:** 26/02/2024.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº CH-00292.8/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2017	40,00
Nº CH-00292.9/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	40,00
Nº CH-00292.10/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	40,00
Nº CH-00292.11/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	40,00
Nº CH-00292.12/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	40,00
Nº CH-00292.13/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2022	40,00
Decisão: 021/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO.
CPF: ***.361.***-49.
Inscrição Municipal: 105049.
Endereço: Avenida Piauí, nº 1919, Quadra nº 55, Lote nº 02, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023000021.
Data da Decisão: 01/11/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás e ISSQN.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 209/2023	Recolher o ISS – Imposto sobre serviço	12/2017 e 12/2017, 01/2018 a 12/2018, 01/2019 a 12/2019, 01/2020 a 12/2020, 01/2021 a 12/2021, 01/2020 a 10/2022	4.800,00
Nº EL-00548.8/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	40,00
Nº EL-00548.9/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	40,00
Nº EL-00548.10/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2022	40,00
Nº EL-00548.11/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	-o-	200,00
Decisão: 154/2023 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: K. W. ALVES E CIA LTDA.
CPF: **.531.*** /0001-77.
Inscrição Municipal: 131061.
Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1366, Quadra nº 29, Lote nº 13, Centro, Gurupi-TO, **Processo:** 2019014365.
Data da Decisão: 31/10/2019.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás e Multa Formal.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº CH-00219.8/2019	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	60,00
Nº CH-00219.9/2019	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	60,00
Nº CH-00219.10/2019	Recolher a Multa Formal	-o-	200,00
Decisão: 220/2019 – CCA: Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos

moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: EDENIS DE OLIVEIRA FAUSTINO – ME – EDIM TRANSPORTES.
CPF: **.076.*** /0001-17.
Inscrição Municipal: 11065769.
Endereço: Rua 04, nº 138, Loteamento Jardim Eldorado, Gurupi-TO.
Processo nº: 2019019597.
Data da Decisão: 05/02/2020.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº: SP.0021/19	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2017, 2018 E 2019	120,00
Decisão: 038/2020 – CCA: Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: GSA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA- GSA CONSTRUTORA.
CPF: **.568.*** /0001-71.
Inscrição Municipal: 911072440.
Endereço: Rua S-009, nº 1019, Quadra nº 54, Lote nº 18, Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, cep: 77.425-070. Gurupi-TO,
Processo: 2022011261.
Data da Decisão: 25/04/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás e ISS.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 155/2022	Recolher o ISS – imposto sobre serviço	02/2021 a 05/2021, 09/2021 e 12/2021, 02/2022, 03/2022 e 06/2022	51.095,43
Nº 483-5	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	70,00

Nº 483-6	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2022	70,00
Decisão: 064/2023 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: JESUILSON ALVES FARIAS. – J R TRANSPORTES.
CPF: **.975.*** /0001-77.
Inscrição Municipal: 1111461.
Endereço: Avenida Espirito Santo, nº 1721, Centro, Gurupi-TO,
Processo: 2019012880.
Data da Decisão: 11/11/2019.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás e Multa Formal.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 204-3	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2014	100,00

Nº 204-4	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2015	100,00
Nº 204-5	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2016	100,00
Nº 204-6	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2017	40,00
Nº 204-7	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	40,00
Nº 204-8	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	40,00
Nº 204-9	Recolher a Multa Formal	-0-	200,00
Decisão: 242/2019 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referencia-

do(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: PEDE PICANHA EIRELI-ME – PEDE PICANHA.
CPF: **.229.***/0001-17.
Inscrição Municipal: 911068537.
Endereço: Rua Corsega, nº 2241, Loteamento Residencial São José, Gurupi-TO.
Processo nº: 2019019597.
Data da Decisão: 05/02/2020.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº:CH/AL-00011.2/2019	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2016	120,00
Nº:CH/AL-00011.3/2019	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2017	120,00
Nº:CH/AL-00011.4/2019	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	120,00
Decisão: 114/2019 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: ALVES & MOURÃO LTDA – ME – PNEUS MULTIMARCAS.

CPF: **.556.*** / 0001-41.

Inscrição Municipal: 144869.

Endereço: Rua L-06, nº 272, Quadra nº 10-A, Lote nº 14, Loteamento Jardim Oriente, cep: 77.405-200, Gurupi-TO.

Processo nº: 2022011014.

Data da Decisão: 06/02/2024.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº: JR-469-B1	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	56,00
Nº: JR-469-B2	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2022	56,00
Decisão: 002/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: ALFA REPRESENTAÇÕES COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – ALFA REPRESENTAÇÕES.

CPF: **.288.*** / 0001-72.

Inscrição Municipal: 134660.

Endereço: Avenida Alagoas, nº 1415, Centro, Gurupi-TO.

Processo nº: 2021002885.

Data da Decisão: 01/09/2021.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás e ISS e multa formal			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº: EH-202100051.5	Recolher o ISS- Imposto sobre serviço	06/2018 a 12/2019	1.242,32
Nº: EH-202100051.6	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	40,00
Nº: EH-202100051.7	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	40,00
Nº: EH-202100051.9	Recolher a multa formal	-o-	200,00
Decisão: 093/2021 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: ALVES & MOURÃO LTDA – ME – PNEUS MULTIMARCAS.
CPF: **.556.*** /0001-41.
Inscrição Municipal: 144869.
Endereço: Rua L-06, nº 272, Quadra nº 10-A, Lote nº 14, Loteamento Jardim Oriente, cep: 77.405-200, Gurupi-TO.
Processo nº: 2022011014.
Data da Decisão: 06/02/2024.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº: JR-469-B1	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	56,00
Nº: JR-469-B2	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2022	56,00
Decisão: 002/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: CRATON GEOLOGIA E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA – CRATON ENGENHARIA.
CPF: **.433.*** /0001-12.
Inscrição Municipal: -o-.
Endereço: Rua Paraná, nº 823, Centro, Gurupi-TO.
Processo nº: 2021000972.
Data da Decisão: 05/08/2021.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº: CH-00021.7/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	150,00
Nº: CH-00021.8/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	150,00
Nº: CH-00021.9/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	150,00
Nº: CH-00021.13/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	150,00
Decisão: 060/2021 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: EL SHADDAI PUBLICIDADES EIRELI- EL SHADDAI PUBLICIDADE.

CPF: **.850.*** / 0001-19.

Inscrição Municipal: 11067637.

Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 629, Quadra nº 285, Lote nº 06, Centro, Gurupi-TO, Cep: 77.405-120.

Processo nº: 2022007160.

Data da Decisão: 04/11/2022.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº: 79/2022	Recolher o ISS – imposto sobre serviço	11/2018 e 12/2018; 01/2019 a 12/2019; 01/2020 a 12/2020; 01/2021, 02/2021, 04/2021 a 12/2021; 01/2022 a 05/2022	37.090,79
Nº: 420-13	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	60,00
Nº: 420-14	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	60,00

Nº420-15	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	60,00
Nº420-16	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	60,00
Nº420-17	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2022	60,00
Decisão: 187/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 10 de Abril de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 0526/2025

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025/CMPI, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para captação de recursos para ações na área da pessoa idosa”.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.811, de 07 julho de 2009, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº. 1.874, de 16 de junho de 2010 cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, e;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMPI, é um órgão colegiado, deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal dos direitos da pessoa idosa de Gurupi Tocantins;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal nº10741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa – que preceitua sobre a formulação e a execução de políticas públicas específicas e preferência privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a promoção e proteção à pessoa idosa;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, que regulamenta o regime jurídico no que tange as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº.1.811, de 07 julho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMPI);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº.1.874, de 16 de junho de 2010, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, suas diretrizes e outros;

CONSIDERANDO ainda a deliberação em Reunião Ordinária do CMPI realizada no dia 06 de dezembro de 2024, (Ata nº 03/2024);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a captação de recursos para ações na área da Pessoa Idosa para o PROJETO VOVÔLEI E CAMINHO DA BOA MEMÓRIA, no valor de R\$24.900,00(vinte e quatro e novecentos reais), proposto pelo Associação Gurupiense Amigos do Basquetebol - AGAB.

Art. 2º A Captação de Recursos deve ser realizada pela Associação proponente para o financiamento do respectivo projeto.

Art. 3º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal do Idoso de Gurupi, caso não tenha captado valor suficiente.

Art. 4º O prazo para a captação dos recursos é até dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gurupi, 08 de abril de 2025.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA
Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

CONSIDERANDO O a realização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO: A SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ORÇAMENTÁRIA, COM O FECHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, ELABORAÇÃO BIMESTRAL DOS DEMONSTRATIVOS DETERMINADOS PELA LEI 4.320/64; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS AO TCE-TO, ATRAVÉS DO SICAPCONTÁBIL; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL; APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO SIOPS E ELABORAÇÃO DO BALANÇO DE ORDENADOR;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições nas legislações constantes na referida Ata.

DECIDE:

Art. 1º- Designar o servidor Hallen Vinicius Pereira Vieira, Diretor II, telefone: (63) 3315- 0108 e e-mail: contabilidadeasudegpi@gmail.com, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para recebimento do objeto, fiscalização e acompanhamento da execução da **Inexigibilidade de Licitação** do Processo Administrativo n.º 2025004079, Protocolo Eletrônico n.º 2025031107002, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de março de 2025.

Art. 3º- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA Nº 0061/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“Declara inexigibilidade de Procedimento licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a contratação da empresa PAIVA E BIÂNGULO CONSULTORIA S/S LTDA, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil pública, pelo período de 12 meses;

CONSIDERANDO o art. 74, III, alínea “c” da Lei 14.133/21, que dispõe a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0059/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“Designa servidor para acompanhamento da execução da aquisição e atesto de Nota Fiscal”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO O a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO a realização do Procedimento Administrativo nº 2025004079 e Processo Eletrônico nº 2025031107002, Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Contabilidade, Compreendendo: A Supervisão da Escrituração Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária, com o Fechamento dos Balancetes Mensais, Elaboração Bimestral dos Demonstrativos Determinados pela Lei 4.320/64; Apresentação das Informações Obrigatórias ao Tce-To, Através do Sicap-Contábil; Apresentação das Informações Fiscais à Receita Federal do Brasil; Apresentação das Informações ao SIOPS e Elaboração do Balanço Ordenador.

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da empresa **PAIVA E BIÂNGULO CONSULTORIA S/S LTDA**, empresa de notória especialização, inscrita no CNPJ nº: 10.581.069/0001-00, com sede à QUADRA ARNE 54, AV 69 12, LOTE 01, cidade de Palmas - TO, Estado do Tocantins, CEP: 77.001-022, prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil pública, pelo período de 12 meses. No valor de 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de março de 2025.

Art. 3º- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023.

PORTARIA GAB/SMS Nº 0066/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação, Processo Licitatório nº 2025001665 / Processo Eletrônico nº 2025013007002**, para **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR COM BASE NO ARTIGO 75, II, da Lei 14.133/2021, PARA AQUISIÇÃO DE TOKENS, E EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, E-CPF A3, COM VALIDADE DE 03 ANOS.**

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes na referida Ata;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Adrielle Pereira Camargo da Cunha Matias, matrícula 504858**, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de março de 2025.

III - Registre-se, Publique-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 933/2023

PORTARIA GAB. SMS Nº 0067, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Declara dispensável a licitação e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024.

Art. 75. É dispensável a licitação: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº 2025001665 - Protocolo Eletrônico nº 2025013007002.

RESOLVE:

Art 1º - Fica declarada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE TOKENS, E EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, E-CPF A3, COM VALIDADE DE 03 ANOS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Art 2º - A contratação será realizada com a empresa, **CERTILI CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.857.705/0001-13, com endereço na **RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1472, Setor Central - ZONA**

URBANA, GURUPI-TO, que apresentou proposta no valor total de R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de março de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA GAB/SMS Nº 0070/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação, Processo Licitatório nº 2025001648 / Processo Eletrônico nº 2025020307001**, para **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE**.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes na referida Ata;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **Sr. Ronaldo Valadares Veras - Coordenador de Vigilância Sanitária, matrícula de nº 248693**, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de março de 2025.

III - Registre-se, Publique-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 933/2023

PORTARIA GAB. SMS Nº 0082, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“Declara dispensável a licitação e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº 2025001648 - Protocolo Eletrônico nº 2025020307001.

RESOLVE:

Art 1º - Fica declarada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

Art 2º - A contratação será realizada com a empresa, **LORENCINI AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.087.153/0001-49, com endereço na **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 397, BAIRRO: JARDIM TRIUNFO, PEDREIRA-SP, CEP: 13920000**, que apresentou proposta no valor total de R\$600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de março de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

ERRATA DA PORTARIA Nº 080, DE 08 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1222 - TERÇA-FEIRA, DE 08 DE ABRIL DE 2025, PAG 13.

Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, publica ERRATA DA PORTARIA Nº 080.

ONDE SE LÊ:

I - Para acompanhamento, fiscalização e vistorias dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o servidor Thiago Alves Antunes Rosa, e como fiscal do Contrato fica designada a Servidora Adrielle Pereira Camargo da Cunha Matias, matrícula 504858, responsável pelo atesto das notas fiscais, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

I - Para acompanhamento, fiscalização e vistorias dos serviços, atesto das medições, atesto das notas fiscais e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o servidor Thiago Alves Antunes Rosa, e como fiscal do Contrato fica designada a Servidora Adrielle Pereira Camargo da Cunha Matias, matrícula 504858, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0072/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** ALANE CARVALHO DA SILVA **CPF:** 041.xxx.xxx-39 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ENFERMEIRO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.781 - MANUT DA POLICLINICA- CONTR-BLMAC **DOTAÇÃO:** 7566 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 14 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 10/04/2025.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000178 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 212,50 (DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 07/04/2025 À 09/04/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000164 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 10/04/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000166 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 10/04/2025.

ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI- TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICA ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA DO SERVIDOR LINEU BATISTA COELHO DE LIRA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO Nº 1215 – SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO.

LEIA-SE:

FINALIDADE DA VIAGEM: RETIRADA DE INSUMOS EM PALMAS/TO.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

Câmara Municipal de Gurupi

EXTRATO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS

Processo Administrativo nº: 083/2025
Nome/Servidor: MARILIS FERNANDES BARROS CHAVES
Cargo: Vereadora
Matrícula: 30883
Destino: Palmas - TO.
Período de afastamento: 20 a 21 de fevereiro de 2025
Atividade/evento: 1ª Marcha de Vereadores do Estado do Tocantins
Valor da concessão das Diárias: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – pagas em 20/02/2025.
Valor da Devolução das Diárias: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – Mediante Transferência bancária realizada no dia 20/02/2025.
Motivo: Desistência

REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A Câmara Municipal de Gurupi – TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 08/2025, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Gurupi**; Os interessados deverão acessar o Edital de Aviso de Dispensa de Licitação no endereço: https://acessoainformacao.gurupi.to.leg.br/informacao/mp_viewer/row=492 e encaminhar proposta de preço no período de 11 de abril à 15 de abril de 2025, através do e-mail: cpl@gurupi.to.leg.br. Ocasão em que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global. O processo é regido nos termos do art. 72, e Art. 75, II, 14.133/21. Gurupi – TO, 10 de abril de 2025.

Ivanilson da Silva Marinho, Presidente.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Gurupi – TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 009/2025, para Contratação de empresa para a confecção de crachás de identificação com corda personalizada, totalizando 300 unidades; confecção de carimbos grande datador, totalizando 10 unidades e confecção de carimbos pequenos, totalizando 30 unidades. Os interessados deverão acessar o Edital de Aviso de Licitação no endereço: https://acessoainformacao.gurupi.to.leg.br/informacao/mp_viewer/row=502 e encaminhar proposta de preço no período de 11 de abril à 15 de abril de 2025, através do e-mail: cpl@gurupi.to.leg.br. Ocasão em que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global. O processo é regido nos termos do art. 72, e Art. 75, II, 14.133/21. Gurupi – TO, 10 de abril de 2025.

[to.leg.br/informacao/mp_viewer/row=502](https://acessoainformacao.gurupi.to.leg.br/informacao/mp_viewer/row=502) e encaminhar proposta de preço no período de 11 de abril à 15 de abril de 2025, através do e-mail: cpl@gurupi.to.leg.br. Ocasão em que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global. O processo é regido nos termos do art. 75, II, e art. 82, §6º da Lei nº. 14.133/21. Gurupi – TO, 10 de abril de 2025.

Ivanilson da Silva Marinho, Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 147/2025. Ato de Inexigibilidade nº 009/2025. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO, Contratada: BARROS E CÔVALO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.449425/0001-03. OBJETO: Pagamento de despesas com INSCRIÇÃO DE 12 SERVIDORES PARA O 2º SEMINÁRIO TÉCNICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO INSTITUTO DE CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA (ICOGESP). Dotação orçamentária: 01.031.0141.2445, Elemento de despesa: 3.3.90.39. Valor: R\$ 26.881,12 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021. Ass. 04/04/2025. Ver. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

